



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2022.**  
**CONTRATO Nº 018/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO E  
BELARMINO DOS SANTOS COUTINHO – ME.**

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.577/0001-17, com endereço na Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, bairro Centro, FRANCISCO MACEDO - Piauí, representada pelo(a) Exmo.(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal Adeilson Antão de Carvalho, com domicílio no endereço supra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BELARMINO DOS SANTOS COUTINHO – ME, CNPJ Nº 16.691.692/0001-00, com sede à Rua Maria do Socorro Gomes, Nº 241, centro, Marcolândia – PI, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente Contratação de empresa para Prestação de serviços de exames laboratoriais, na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1. Discriminação do objeto:**

2.

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO | QTDE. | UND (SERVIÇO- SV) |
|---------|------------------------------|--------------------------------------|-------|-------------------|
| 1       | ÁCIDO ÚRICO                  | ÁCIDO ÚRICO                          | 500   | SV                |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**

**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**

**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

**ADM 2021-2024**



|    |                                         |                                         |     |    |
|----|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----|----|
| 2  | ÁCIDO FÓLICO                            | ÁCIDO FÓLICO                            | 500 | SV |
| 3  | ALBUMINA                                | ALBUMINA                                | 500 | SV |
| 4  | ALUMÍNIO                                | ALUMÍNIO                                | 500 | SV |
| 5  | ANTIBIOGRAMA AUTOMARIZADO (UROCULOTURA) | ANTIBIOGRAMA AUTOMARIZADO (UROCULOTURA) | 500 | SV |
| 6  | ANTICARDIOLIPINA                        | ANTICARDIOLIPINA                        | 100 | SV |
| 7  | AMILASE                                 | AMILASE                                 | 350 | SV |
| 8  | BAAR                                    | BAAR                                    | 350 | SV |
| 9  | BACTEROSCOPIA DE MATERIAIS DIVERSOS     | BACTEROSCOPIA DE MATERIAIS DIVERSOS     | 350 | SV |
| 10 | BILIRUBINAS                             | BILIRUBINAS                             | 500 | SV |
| 11 | BETA-HC G                               | BETA-HC G                               | 500 | SV |
| 12 | CÁLCIO IONIZADO                         | CÁLCIO IONIZADO                         | 300 | SV |
| 13 | CHAGAS, SOROLOGIA                       | CHAGAS, SOROLOGIA                       | 140 | SV |
| 14 | CA 125                                  | CA 125                                  | 260 | SV |
| 15 | CA 15-3                                 | CA 15-3                                 | 150 | SV |
| 16 | CA 19-9                                 | CA 19-9                                 | 150 | SV |
| 17 | CÁLCULO RENAL                           | CÁLCULO RENAL                           | 100 | SV |
| 18 | CEA                                     | CEA                                     | 250 | SV |
| 19 | CK                                      | CK                                      | 250 | SV |
| 20 | CKMB                                    | CKMB                                    | 250 | SV |
| 21 | COBRE                                   | COBRE                                   | 130 | SV |
| 22 | CLEARENCE DE CREATININA                 | CLEARENCE DE CREATININA                 | 500 | SV |
| 23 | CORTISOL                                | CORTISOL                                | 130 | SV |
| 24 | COOMBS DIRETO                           | COOMBS DIRETO                           | 520 | SV |
| 25 | COOMBS INDIRETO                         | COOMBS INDIRETO                         | 520 | SV |
| 26 | COAGULOGRAMA                            | COAGULOGRAMA                            | 320 | SV |
| 27 | COLESTEROL HDL                          | COLESTEROL HDL                          | 600 | SV |
| 28 | COLESTEROL LDL                          | COLESTEROL LDL                          | 600 | SV |
| 29 | COLESTEROL VLDL                         | COLESTEROL VLDL                         | 600 | SV |
| 30 | CONTAGEM DE PLAQUETAS                   | CONTAGEM DE PLAQUETAS                   | 450 | SV |





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



|    |                               |                               |      |    |
|----|-------------------------------|-------------------------------|------|----|
| 31 | CREATINA                      | CREATINA                      | 600  | SV |
| 32 | CULTURA DE DIVERSOS MATERIAIS | CULTURA DE DIVERSOS MATERIAIS | 500  | SV |
| 33 | DHEA                          | DHEA                          | 320  | SV |
| 34 | D DIMERO                      | D DIMERO                      | 120  | SV |
| 35 | ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA    | ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA    | 160  | SV |
| 36 | ESTADIOL                      | ESTADIOL                      | 220  | SV |
| 37 | ERITROGRAMA                   | ERITROGRAMA                   | 500  | SV |
| 38 | FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS       | FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS       | 100  | SV |
| 39 | FAN                           | FAN                           | 48   | SV |
| 40 | FATOR RH                      | FATOR RH                      | 550  | SV |
| 41 | FOSFATASE ALCALINA            | FOSFATASE ALCALINA            | 220  | SV |
| 42 | FERRITINA                     | FERRITINA                     | 250  | SV |
| 43 | FERRO SÉRICO                  | FERRO SÉRICO                  | 260  | SV |
| 44 | FÓSFORO                       | FÓSFORO                       | 260  | SV |
| 45 | GLICOSE                       | GLICOSE                       | 1100 | SV |
| 46 | HEMATOCRITO                   | HEMATOCRITO                   | 400  | SV |
| 47 | HEMOGLOBINA GLICADA           | HEMOGLOBINA GLICADA           | 400  | SV |
| 48 | HEMOGRAMA                     | HEMOGRAMA                     | 1200 | SV |
| 49 | HVA IGG E IGM                 | HVA IGG E IGM                 | 500  | SV |
| 50 | HBSAG                         | HBSAG                         | 500  | SV |
| 51 | HCV                           | HCV                           | 500  | SV |
| 52 | ANTI ABS                      | ANTI ABS                      | 500  | SV |
| 53 | HERPES IGG E IGM 1 E 2        | HERPES IGG E IGM 1 E 2        | 220  | SV |
| 54 | LICOR DIVERSOS                | LICOR DIVERSOS                | 300  | SV |
| 55 | LÍTIO                         | LÍTIO                         | 450  | SV |
| 56 | MACHADO GUERREIRO             | MACHADO GUERREIRO             | 180  | SV |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



|    |                            |                            |     |    |
|----|----------------------------|----------------------------|-----|----|
| 57 | MIOGLOBINA                 | MIOGLOBINA                 | 200 | SV |
| 58 | PARASITOLOGIA              | PARASITOLOGIA              | 500 | SV |
| 59 | POTÁSSIO                   | POTÁSSIO                   | 300 | SV |
| 60 | PROTEÍNA E REATIVA         | PROTEÍNA E REATIVA         | 200 | SV |
| 61 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | 200 | SV |
| 62 | PROVA DO IAÇO              | PROVA DO IAÇO              | 200 | SV |
| 63 | RETRAÇÃO DO COÁGULO        | RETRAÇÃO DO COÁGULO        | 250 | SV |
| 64 | RUBÉOLA IGG                | RUBÉOLA IGG                | 300 | SV |
| 65 | RUBÉOLA IGM                | RUBÉOLA IGM                | 220 | SV |
| 66 | SANGUE OCULTO NAS FEZES    | SANGUE OCULTO NAS FEZES    | 220 | SV |
| 67 | SÓDIO                      | SÓDIO                      | 300 | SV |
| 68 | SUMÁRIO DE URINA           | SUMÁRIO DE URINA           | 500 | SV |
| 69 | TSH ULTRASSENSÍVEL         | TSH ULTRASSENSÍVEL         | 300 | SV |
| 70 | T3 LIVRE                   | T3 LIVRE                   | 300 | SV |
| 71 | T3 TOTAL                   | T3 TOTAL                   | 300 | SV |
| 72 | T4 LIVRE                   | T4 LIVRE                   | 300 | SV |
| 73 | T4 TOTAL                   | T4 TOTAL                   | 300 | SV |
| 74 | TAP-TEMPO DE PROTOMBINA    | TAP-TEMPO DE PROTOMBINA    | 500 | SV |
| 75 | TEMPO DE COAGULAÇÃO        | TEMPO DE COAGULAÇÃO        | 300 | SV |
| 76 | TEMPO DE SANGRAMENTO       | TEMPO DE SANGRAMENTO       | 300 | SV |
| 77 | TGO                        | TGO                        | 300 | SV |
| 78 | TGP                        | TGP                        | 300 | SV |
| 79 | TOXOPLASMOSE IGG           | TOXOPLASMOSE IGG           | 260 | SV |
| 80 | TOXOPLASMOSE IGM           | TOXOPLASMOSE IGM           | 260 | SV |





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



|    |                |                |     |    |
|----|----------------|----------------|-----|----|
| 81 | TRIGLICERÍDIOS | TRIGLICERÍDIOS | 500 | SV |
| 82 | URÉIA          | URÉIA          | 500 | SV |
| 83 | VDRL           | VDRL           | 300 | SV |
| 84 | VHS            | VHS            | 260 | SV |
| 85 | PSS LIVRE      | PSS LIVRE      | 400 | SV |
| 86 | PSA TOTAL      | PSA TOTAL      | 600 | SV |

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme legislação vigente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias deste edital.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de FRANCISCO MACEDO efetuará o pagamento em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será concluído de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviços/Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante. A coleta dos exames passará a ser, a menos que por inviabilidade tecnológica devidamente comprovada, descentralizada, isto é, na sede do município, com disponibilidade de profissional para coleta de material para tais exames, sempre que houver a ordem de serviços/fornecimento emitida, a fim de não onerar o ente federativo.

5.3. O não cumprimento do fornecimento no prazo máximo estipulado no item 5.2 acarretará as penalidades das alíneas “c” e/ou “d”, conforme a gravidade a ser analisada, sem prejuízos de acumulação com outras penalidades, conforme previsão no item 7.1 deste contrato e legislação vigente.

5.4. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

**7. CLAUSULA SEXTA – DAS OBLIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e termo de referência e seus anexos.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de FRANCISCO MACEDO, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de FRANCISCO MACEDO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo da data limite para a apresentação das propostas, na forma prevista em legislação vigente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Padre Marcos - PI. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de FRANCISCO MACEDO poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Francisco Macedo-PI, 23 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: Adelson Antão de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

CONTRATADA: Belarmino dos Santos Coutinho

BELARMINO DOS SANTOS COUTINHO – ME

TESTEMUNHAS:





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024



1ª

Antônio de Paula Castro

2ª

Josefa Maria de Sousa Silva